



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Gabinete do Prefeito**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024**

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições:

- 1) Considerando os interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor, bem como o disposto na Súmula STF 473.
- 2) Considerando a plausibilidade de se ANULAR procedimento quando o Poder Público detecta que o mesmo é eivado de vícios que o torna ilegal;
- 3) Considerando que houve vício material insanável quando das elaborações das médias de seguro veicular, alterando sobremaneira o valor total do seguro a ser contratado, tornando sem efeito, portanto, todos os atos subsequentes que dele dependiam.

**RESOLVE:** Em virtude de ilegalidade insanável e com base na Súmula STF nº 473 e Art. 71, III da Lei 14.133/93, ANULAR o PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2024.

Barão do Triunfo – RS, 11 de junho de 2024.

  
Elomar Rocha Kologeski  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.